



SANCIONADA
EM 13/12/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI MUNICIPAL N.º 505/2022,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a atualização salarial dos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito e dá outras providências.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito ficam reajustados para os valores discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os gastos decorrentes da aprovação desta Lei incorrerão às expensas da Câmara Municipal de Campo do Brito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (01/01/2023).

Campo do Brito – Sergipe, 13 de dezembro de 2022.

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA 1: VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Código	Vencimentos
Procurador	CPE-1	R\$ 3.200,00
Controlador Interno	CPE-2	R\$ 2.000,00
Técnico Administrativo	CPE-3	R\$ 1.600,00
Técnico Legislativo	CPE-4	R\$ 1.600,00
Técnico em Sistemas Audiovisuais	CPE-5	R\$ 1.400,00
Assistente Administrativo	CPE-6	R\$ 1.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CPE-7	R\$ 1.350,00

TABELA 2: VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimentos
Diretor Geral	CPC-1	R\$ 2.000,00
Diretor Financeiro	CPC-2	R\$ 2.000,00
Assessor Especial da Presidência	CPC-3	R\$ 2.000,00
Assessor da Presidência	CPC-4	R\$ 1.600,00
Assessor Parlamentar	CPC-5	R\$ 1.350,00

